

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Processo Eletrônico nº: 41725/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2026.009E0600013.01.0005

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) transformadores elétricos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de Aracruz/ES-SEMED.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 132.475,05 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 16/03/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 27/03/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 27/03/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 27/03/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7352

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41725/2025

ID CIDADES/TCES: 2026.009E0600013.01.0005

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 43.080/2022**, e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de 05 (cinco) transformadores elétricos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de Aracruz/ES-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. As orientações sobre a Qualificação Técnica constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2.5. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.3.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

9.1. Não será necessária a realização de vistoria para esta licitação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

18.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta de Contrato

Aracruz/ES, 12 de Março de 2026.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) transformadores elétricos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de Aracruz/ES, com o objetivo de adequar a capacidade de fornecimento e distribuição de energia elétrica às demandas atuais das instituições de ensino, conforme especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Máxima a ser licitada	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
1	Transformador trifásico de distribuição e força, potência nominal de 300kVA, regime contínuo, resfriamento LN, frequência, 60 Hz, em óleo vegetal, classe de tensão 15kV, tensões primárias 13800/13200/12600/12000/11400 V ligação em delta, tensão secundária, 220/127V ligação em estrela, com neutro acessível, fabricado e ensaiado conforme NBR	Un	1	R\$ 37.882,57	R\$ 37.882,57
2	Transformador trifásico de distribuição e força, potência nominal de 150kVA, regime contínuo, resfriamento LN, frequência, 60 Hz, em óleo vegetal, classe de tensão 15kV, tensões primárias 13800/13200/12600/12000/11400	Un	2	R\$ 25.684,64	R\$ 51.369,28

	V ligação em delta, tensão secundária, 220/127V ligação em estrela, com neutro acessível, fabricado e ensaiado conforme NBR				
3	Transformador trifásico de distribuição e força, potência nominal de 112,5kVA, regime contínuo, resfriamento LN, frequência, 60 Hz, em óleo vegetal, classe de tensão 15kV, tensões primárias 13800/13200/12600/12000/11400 V ligação em delta, tensão secundária, 220/127V ligação em estrela, com neutro acessível, fabricado e ensaiado conforme NBR	Un	2	R\$ 21.611,60	R\$ 43.223,20

1.2. A contratação contempla a garantia de 02 (dois) anos, o transporte até a Prefeitura Municipal de Aracruz, Av. Morobá, 20 - Conj. Moroba, Aracruz - ES, 29192-733 - Espírito Santo - Brasil.

1.3. Dá-se a presente aquisição o valor total estimado de R\$ 132.475,05 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Aracruz/ES identifica a necessidade de aquisição de transformadores elétricos destinados às unidades escolares da rede pública municipal, visando à adequação da capacidade de fornecimento e distribuição de energia elétrica às demandas atuais das instituições de ensino.

A contratação justifica-se em razão do aumento do consumo energético nas escolas, decorrente da ampliação das estruturas físicas, da instalação de equipamentos de climatização, informática, iluminação e segurança, bem como da utilização intensiva de equipamentos elétricos no ambiente escolar.

Diversas unidades apresentam transformadores subdimensionados ou em fim de vida útil, ocasionando sobrecargas, oscilações de tensão e risco de interrupção no fornecimento de energia elétrica, o que compromete o funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas.

A aquisição proposta visa garantir a estabilidade e a segurança do sistema elétrico das escolas, preservar equipamentos, reduzir riscos elétricos e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, sendo, portanto, medida essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de educação.

A demanda é resultado de levantamento técnico realizado pela equipe de manutenção predial e elétrica da Secretaria Municipal de Educação, que constatou a necessidade de substituição e/ou instalação de novos transformadores como solução mais adequada e economicamente vantajosa, diante da inviabilidade técnica de reaproveitamento de parte dos equipamentos existentes.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação de Aracruz/ES, elaborado em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes de planejamento da Administração Municipal.

A inclusão da aquisição de transformadores elétricos no PCA decorre da identificação prévia da necessidade de adequação da infraestrutura elétrica das unidades escolares, observada nos levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria, disponibilizado em: <https://pnpc.gov.br/app/pca/27142702000166/2025>.

A previsão no plano visa assegurar o planejamento antecipado das contratações, a alocação adequada dos recursos orçamentários e a execução eficiente das ações voltadas à melhoria das condições físicas das escolas municipais, em consonância com as metas institucionais de garantir ambientes seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de licitação será PREGÃO ELETRÔNICO e, para fins de julgamento das propostas, deverá ser considerado o MENOR VALOR POR ITEM.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DO BEM

4.1. Os equipamentos serão entregues na Prefeitura Municipal de Aracruz, Av. Morobá, 20 - Conj. Moroba, Aracruz - ES, 29192-733 - Espírito Santo - Brasil.

4.2. O transformador deve ser acondicionado individualmente em embalagens de madeira de boa qualidade, apropriadas a todos os meios de transporte e sem risco de danos ao equipamento durante o manuseio ou movimentação no pátio de estocagem.

4.3. O acondicionamento deve ser efetuado de maneira a proteger todas as partes do transformador contra impactos mecânicos visando evitar danos no tanque e acessórios ou quebra das buchas em função das condições adversas no manuseio.

4.4. O transformador deverá ser transportado inteiramente montado com o óleo até o nível de operação.

4.5. As embalagens devem ser construídas de modo a possibilitar:

- Uso de empilhadeiras;
- Uso de pontes rolantes. Neste caso, a embalagem deve permitir a carga e descarga através da alça de suspensão do transformador;
- Transporte e/ou armazenamento superpostos de dois transformadores;

4.6. O transformador deve ser preso, por parafuso, através do suporte de fixação ao poste evitando cinta de aço.

4.7. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 3 (três) meses a contar da data recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que no caso de impossibilidade de cumprimento deste, deverá a empresa apresentar justificativa técnica plausível que será analisada e objeto de Decisão pela Secretaria de Educação.

5 – DEFINIÇÕES

5.1. NORMAS TÉCNICAS

5.1.1. Todos os materiais utilizados na fabricação dos transformadores de potência, bem como sua construção, ensaios, condições de serviço e desempenho deverão estar de acordo com as seguintes organizações:

- a) ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR-10295
- b) NEC National Electrical Code
- c) NEMA National Electrical Manufacturers Association
- d) IEC International Electrotechnical Commission – IEC 726 series
- e) ISO International Organization for Standardization
- f) EG-07 (*Nível de Ruído*)

5.1.2 Além das exigências da concessionária EDP-ES, na versão vigente do documento ES.DT.PDN.01.05.002.

5.1.3. As unidades adotadas em desenhos, descrições técnicas, documentos e propostas serão as do sistema métrico normalizadas no Quadro de Unidades Legais do Brasil. Não serão aceitas outras unidades de medida.

5.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

5.2.1. REQUISITOS CONSTRUTIVOS GERAIS

Os transformadores de potência deverão apresentar os seguintes requisitos construtivos gerais:

5.2.2. IDENTIFICAÇÃO

Em cada transformador deverá ser fixada uma placa de identificação de aço inoxidável, visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações, gravadas em letras pretas, para identificação individual da unidade conforme a sua função e aplicação:

- a) Nome e demais dados do fabricante e local de fabricação;
- b) Número de série de fabricação;
- c) Mês e ano de fabricação;
- d) Potência em quilovolts-ampère;
- e) Impedância de curto-circuito, em porcentagem;
- f) Tipo de óleo isolante (A, B ou vegetal);
- g) Tensões nominais de alta-tensão;
- h) Tensão nominal de baixa tensão;
- i) Diagrama de ligação dos enrolamentos;
- j) Diagrama fasorial;
- l) Volume total do líquido isolante do transformador, em litros;
- m) Massa total do transformador, em quilogramas;
- n) Número da placa de identificação;
- o) Elevação de temperatura óleo/enrolamento;
- p) Material dos enrolamentos AT/BT;
- q) Espaço reservado para eventuais marcações do comprador;

- r) Símbolo do diagrama de ligação da alta-tensão;
- s) Símbolo do diagrama de ligação da baixa tensão;
- t) Nível de eficiência.

Todos os dizeres das plaquetas de identificações devem ser em português, de acordo com a Norma NBR-5356.

5.2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.2.3.1. Especificações

TIPO PRODUTO ENERGIA	:	TRANSFORMADOR ABAIXADOR
NUMERO NORMA	:	ES.DT.PDN.01.05.002 / NBR 5440
FREQUENCIA	:	60 HZ
NUMERO DE FASES	:	TRIFASICO
POTÊNCIA	:	VER ITEM 4
CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA	:	15kV
CLASSE DE TENSÃO SECUNDÁRIA	:	0,6/1,2kV
ALTITUDE DE UTILIZAÇÃO MÁXIMA	:	1000m
TIPO DE LIGACAO DO PRIMARIO	:	DELTA
TIPO DE LIGACAO SECUNDARIO 01	:	ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL PARA ATERRAMENTO
TIPO DE ISOLAÇÃO	:	ÓLEO MINERAL TIPO A (NAFTÊNICOS) OU VEGETAL
MÉTODO DE RESFRIAMENTO	:	ONAN
NÚCLEO	:	CHAPA DE SILÍCIO / CHAPAS EMPILHADAS
ENROLAMENTOS DE AT E BT	:	COBRE
FATOR	:	K1
COR ACABAMENTO	:	CONFORME NBR 5440

5.2.3.2. Buchas

As buchas devem estar de acordo com a NBR 5034, NBR 5435 e NBR 5437 e NBR 5440, e marcação conforme desenho das empresas Distribuidoras do grupo EDP no Brasil. As buchas de alta e baixa tensão devem ser localizadas de acordo com os desenhos do anexo B do documento ES.DT.PDN.01.05.002 da EDP-ES.

As buchas de alta tensão para transformadores monofásicos e trifásicos devem atender a tabela a seguir:

Tensão Máxima do Equipamento kV (eficaz)	Bucha de Alta Tensão kV/A
15	24,2/160
36,2	36,2/160

5.2.3.3. Enrolamentos e Isolamentos

Todos os enrolamentos do transformador devem ser de isolamento total para a terra. Os materiais isolantes e compostos de impregnação não devem afetar nem serem afetados pelo líquido isolante. Os materiais isolantes (papeis, vedações, etc.) devem estar de acordo com a NBR IEC 60085 e serem adequados ao limite de elevação de temperatura em que o transformador for enquadrado.

5.2.3.4. Comutador de Tap Sem Tensão

O transformador será provido de um comutador de tap operado externamente. O comutador de tap inclui um dispositivo de operação, placa indicativa do tap e de um meio para bloquear o comutador de tap na posição ajustada.

- a) O comutador de derivações deve estar de acordo com a NBR 5440, item 6.1;
- b) O comutador de derivações deve ser do tipo comando rotativo, não linear, com mudança simultânea nas fases para operação sem tensão, com comando externo e com as derivações constantes;
- c) A parte externa do comutador deve ser adequada para operar em ambiente agressivo (radiação solar, chuva, salinidade, alta temperatura ambiente, etc.);
- d) O comutador deverá ser fornecido com tampa de proteção com dispositivo antiqueda.

Os transformadores terão no enrolamento primário os seguintes taps:

- a) 13.800V
- b) 13.200V
- c) 12.600V
- d) 11.400V
- e) 10.800V

As posições do comutador de tap serão numeradas, sendo a de No.: 1, correspondente à derivação do enrolamento de valor de tensão nominal mais elevado.

Acima do dispositivo de operação do comutador de tap, uma placa de aço inox ou alumínio deverá ser afixada com os seguintes dizeres:

“SOMENTE OPERAR DESENERGIZADO”

5.2.3.5. Impedância de curto-circuito

A impedância de curto-circuito dos transformadores expressa em porcentagem, deve ser conforme valor estipulado na NBR 5440, sujeita à tolerância de $\pm 7,5\%$

5.2.3.6. Requisitos Dielétricos

Todos os transformadores devem ser capazes de suportar os valores das tensões que haja evidência de falha, quando submetido aos ensaios de tensão suportável nominal à frequência industrial, tensão induzida e de tensão suportável nominal de impulso atmosférico.

5.2.3.7. Estanqueidade e Resistência à Pressão Interna ou Estanqueidade à Quente

Os transformadores devem suportar a pressão manométrica de 0,07 MPa (0,70 kgf/cm²) durante o tempo de aplicação de 1 hora. Os suportes de fixação dos para-raios deverão ser afrouxados. Os parafusos de fixação das presilhas da tampa não poderão sofrer intervenção de reaperto.

5.2.3.8. Nível de Ruído

O nível de ruído deve estar de acordo com a NBR 5440.

5.2.3.9. Requisitos Relativos à Capacidade de Suportar Curtos-circuitos

Os requisitos relativos à capacidade de suportar curtos-circuitos devem estar de acordo com a NBR 5356-5.

5.2.3.10. Líquido Isolante

O óleo dos transformadores deve ser do tipo B (base parafínica) ou A (base naftênica) fornecido pelo fabricante e ser filtrado antes de ser colocado no transformador. As características iniciais do óleo devem ser como especificadas de acordo com a Resolução ANP N° 25/2005 e o Regulamento Técnico ANP N° 04/2005. Para o óleo isolante parafínico deve ser adicionado 0,3 ($\pm 0,03$) % do inibidor DBPC (2,6 diterciário - butil paracresol), em massa. Em ambos os casos o teor PCB no óleo isolante não deve ser detectável e estar de acordo com a NBR 8371, item 4.11.6. Para utilização de óleo vegetal, consultar Especificação Técnica ES.DT.PDN.01.05.015 (Transformador de Distribuição para Redes Aéreas Isolado a Óleo Vegetal).

5.2.3.11. Nível de Tensão de Rádio Interferência

Os níveis de tensão de rádio interferência deve estar de acordo com os valores normalizados na NBR 5440, item 4.8.

5.2.3.12. Resistência ao Momento de Torção

Os conectores devem suportar, sem avarias na rosca ou ruptura de qualquer parte componente, os momentos de torção conforme NBR 5440 item 5.13.

5.2.4. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

5.2.4.1. Fixações Externas

Todas as fixações externas devem ser conforme a NBR 5440, item 7.

5.2.4.2. Tanque

O tanque deve estar de acordo com a NBR 5440, item 5.2.

5.2.4.3. Tampa

A tampa deve estar de acordo com a NBR 5440, item 5.2.

Notas:

a) Deverá ser eliminada a abertura para inspeção interna dos transformadores;

b) Deve ser garantida a continuidade elétrica entre a tampa e o tanque, de forma que não impeça a retirada da tampa.

5.2.4.4. Radiador

O radiador deve estar de acordo com a NBR 5440, item 5.2 e NBR 5356-1, item 9.4.2.

Como elementos dissipadores de calor podem ser usados radiadores tubulares ou painéis de ventilação.

Os radiadores devem ser soldados externamente ao tanque de modo a evitar a corrosão da junta.

As desembocaduras dos tubos radiadores devem ser construídas de modo a permanecer abaixo do nível indicativo do líquido isolante a 25 °C.

5.2.4.5. Espessuras das chapas do transformador

As espessuras mínimas das chapas dos transformadores deverão estar conforme NBR 5440, item 5.2.

5.2.4.6. Alça de suspensão

As alças de suspensão devem estar de acordo com a NBR 5440, item 5.3.2.

5.2.4.7. Suporte para fixação do para-raios

Os transformadores deverão ser providos de suportes para instalação de para-raios na tampa do equipamento. A fixação deverá ser feita através de parafusos da presilha de fixação da tampa do transformador, sem prejuízo para a estanqueidade do equipamento em caso de retirada do suporte. O suporte quando fabricado em aço, deverá ser zincado conforme NBR 6323 ou tratamento superficial resistente a ambientes com poluições severas como regiões litorâneas.

5.2.4.8. Suporte para fixação ao poste

Os suportes para fixação ao poste nos transformadores com potência nominal até 300 kVA devem estar de acordo com a NBR 5440. Os mesmos devem ser previstos para suportar uma carga nominal equivalente a 150% do peso nominal do transformador e uma carga de ruptura superior a 200%. Nota: Os transformadores nas potências de 150 kVA e 300 kVA, quando especificado no "Texto Pedido de Compra", deverão ser contemplados com o dispositivo de locomoção conforme NBR 5356-1, item 9.5.15.

5.2.5. ACABAMENTO E PINTURA

5.2.5.1. Pintura interna

Na pintura interna do transformador devem ser observados os requisitos do item 5.11.1. da norma NBR 5440.

5.2.5.2. Pintura de acabamento

No acabamento externo dos transformadores devem ser observados os requisitos do item 5.11.2 e os ensaios conforme anexo F da norma NBR 5440, podendo ser utilizado a tinta dupla função.

5.2.5.3. Núcleo

O núcleo deve ser construído de chapas de aço silício de grão orientado, laminado, com envelhecimento máximo admissível, conforme NBR 5161, tratadas e isoladas uma da outra. Não se aceita papel para o isolamento. As lâminas devem ser presas no lugar por uma estrutura apropriada que sirva como meio de centrar e firmar no tanque o conjunto núcleo bobina, de tal modo que o mesmo não tenha movimento em quaisquer direções. Esta estrutura deve, também, propiciar a retirada do conjunto do tanque. O núcleo deve ser aterrado através de um único ponto ao tanque, utilizando-se como meio de ligação uma fita de cobre ou alumínio. Os tirantes usados na fixação das laminações devem ser isolados e aterrados. As culatras de madeira ou metálicas devem ser montadas distantes das paredes do tanque de modo que a parte ativa possa ser facilmente removida do tanque, mesmo após anos de funcionamento.

5.2.5.4. Enrolamentos e isolamentos

Todos os enrolamentos do transformador devem ser de isolamento total para a terra. Os materiais isolantes e compostos de impregnação não devem afetar nem serem afetados pelo líquido isolante. Os materiais isolantes (papeis, vedações, etc.) devem estar de acordo com a NBR IEC 60085 e serem adequados ao limite de elevação de temperatura em que o transformador for enquadrado.

5.2.5.5. Condutores e terminais

Os condutores internos e partes vivas devem ser instalados com folga, providos de reforços adequados. Todos os condutores internos acima de 600 Volts devem ser isolados. Os condutores das fases devem ir diretamente das buchas as bobinas e havendo necessidade de derivações no sistema de comutação, estas conexões devem ser feitas por solda forte ou conexão prensada. Os condutores devem ser fixados firmemente e utilizados materiais compatíveis com a classe de temperatura de isolamento. Os terminais de baixa e de alta tensão devem estar de acordo com as normas NBR 5435 e NBR 5437. Os terminais das buchas de baixa tensão deverão ser conforme tabela abaixo:

Terminal	Transformador Monofásico	Transformador Trifásico
Tipo T2	Até 50 kVA	Até 75 kVA
Tipo T3	Acima de 50 kVA	Acima de 75 kVA

5.2.5.6. Sistema de Comutação de Tensões

Características do comutador de derivações:

- O comutador de derivações deve estar de acordo com a NBR 5440, item 6.1 e aprovado pela EDP;
- O comutador de derivações deve ser do tipo comando rotativo, não linear, com mudança simultânea nas fases para operação sem tensão, com comando externo e com as derivações constantes em **3.2.1.3** desse documento;
- A parte externa do comutador deve ser adequada para operar em ambiente agressivo (radiação solar, chuva, salinidade, alta temperatura ambiente, etc.);
- O comutador deverá ser fornecido com a tampa de proteção com dispositivo antiqueda.

5.2.5.7. Ferragens

As ferragens (porcas, arruelas, parafusos e grampos de fixação da tampa) devem ser zinçadas, conforme NBR 6323. Todas as porcas e cabeças de parafusos utilizados na construção dos transformadores devem estar providas de travamento mecânico.

5.2.5.8. Marcação

Devem ser observadas as seguintes características:

- Marcação externa dos terminais: A marcação externa dos terminais deve estar de acordo com a NBR 5440, item 5.8 e desenhos do anexo B da ES.DT.PDN.01.05.002.
- Número de série: Deve ser marcado de modo permanente na parte ativa e gravado no tanque e tampa. O número no tanque e na tampa deve ser gravado antes da pintura anticorrosiva.
- Comutador: Deve conter a inscrição no tanque "Somente Operar Desenergizado".
- Identificação de Transformador: Os tanques dos transformadores devem ser pintados externamente mostrando claramente, com o transformador instalado, as seguintes informações:
 - Potência, em kVA;

- Grupo, conforme item 6.7.1c da norma ES.DT.PDN.01.05.002 (apenas a sigla do grupo);
- Número patrimônio, a ser fornecido pela área de Suprimentos.

5.2.5.9. Massa do transformador

A massa do transformador deve estar de acordo com as tabelas 001 e 002 do Anexo A da norma ES.DT.PDN.01.05.002 da EDP-ES.

Conforme NBR 5440 item 5.12, a massa total do transformador para poste não pode ultrapassar 1.500 kg.

5.2.5.10. Placa de identificação

A placa de identificação deve estar de acordo NBR 5440, item 6.2.

Em função das alternativas para os limites de elevação de temperatura conforme item 6.7.11 da norma ES.DT.PDN.01.05.002, deverá constar na placa de identificação as seguintes informações:

- a) Elevação de temperatura dos enrolamentos: 55 ou 65 °C;
- b) Os valores das perdas em vazio garantidas;
- c) Impedância (valor medido) e das perdas totais garantidas indicando se a 75 ou 85 °C;
- d) Citar “papel isolante” do tipo “classe A” ou “termoestabilizado classe E” ou superior.

5.2.5.11. Acondicionamento para Transporte

O transformador deve ser acondicionado individualmente em embalagens de madeira de boa qualidade, apropriadas a todos os meios de transporte e sem risco de danos ao equipamento durante o manuseio ou movimentação no pátio de estocagem. O acondicionamento deve ser efetuado de maneira a proteger todas as partes do transformador contra impactos mecânicos visando evitar danos no tanque e acessórios ou quebra das buchas em função das condições adversas no manuseio. O transformador deverá ser transportado inteiramente montado com o óleo até o nível de operação. As embalagens devem ser construídas de modo a possibilitar: – Uso de empilhadeiras; – Uso de pontes rolantes. Neste caso, a embalagem deve permitir a carga e descarga através da alça de suspensão do transformador; – Transporte e/ou armazenamento superpostos de dois transformadores; – O transformador deve ser preso, por parafuso, através do suporte de fixação ao poste evitando cinta de aço; – Outros tipos de acondicionamento.

5.2.5. ENSAIOS

Todo os transformadores de potência deverão ser submetidos aos ensaios de rotina indicados nesta especificação.

Os seguintes ensaios de tipo deverão ser executados:

- Inspeção visual e dimensional;
- Verificação da parte ativa;
- Tensão suportável nominal de impulso atmosférico;
- Fator de potência de isolamento;
- Nível de tensão de rádio interferência;
- Nível de ruído;
- Elevação de temperatura;
- Resistência elétrica dos enrolamentos;

- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Polaridade;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas (em vazio e em carga);
- Corrente de excitação;
- Impedância de curto-circuito;
- Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- Tensão induzida;
- Verificação do funcionamento dos acessórios;
- Estanqueidade e resistência à pressão;
- Resistência ao momento de torção nos conectores;
- Pintura e zincagem;
- Óleo isolante;
- Curto-circuito;
- Resistência mecânica dos suportes de fixação;
- Equilíbrio de tensão em transformadores monofásicos

Os seguintes ensaios de rotina deverão ser executados:
Estes ensaios devem ser executados pelo fabricante em transformadores completamente montados.

- Elevação de temperatura;
- Resistência elétrica dos enrolamentos;
- Relação de tensões;
- Resistência do isolamento;
- Polaridade;
- Deslocamento angular e sequência de fases;
- Perdas (em vazio e em carga);
- Corrente de excitação;
- Impedância de curto-circuito;
- Tensão suportável nominal à frequência industrial;
- Tensão induzida;
- Verificação do funcionamento dos acessórios

Os Relatórios de Ensaios deverão conter:

- Identificação completa das unidades ensaiadas incluindo tipo, número ou nome da unidade, valores nominais, características
- Referência da Autorização de Fornecimento (AF).
- Descrição dos ensaios.

- Resultados obtidos e resumos dos cálculos efetuados.
- Interpretação dos resultados, onde necessário, e observações sobre os mesmos.

5.2.6. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS NA PROPOSTA

5.2.6.1. DESENHOS

Para cada transformador fornecer desenhos com vista frontal, planta, e vista lateral, mostrando para cada seção as principais dimensões.

5.2.6.1.1. Informações e Dados

- a) Proposta técnica, com definição do escopo da proposta e descrição detalhada das características construtivas dos equipamentos propostos;
- b) Prospectos e catálogos com descrição e ilustrações das unidades e principais componentes;
- c) Lista de componentes itemizada com indicação de fabricante, tipo e principais características dos componentes;
- d) Relação dos desvios entre os equipamentos propostos e esta especificação;
- e) Lista de peças sobressalentes recomendadas com respectivos preços unitários;
- f) Lista de equipamentos, ferramentas, acessórios, fornecida com cada equipamento.

5.2.6.2. DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA APÓS ACORDO COMERCIAL.

5.2.6.2.1. DESENHOS

Após o recebimento da ordem de compra o fornecedor deverá enviar os seguintes documentos para aprovação:

- a) Cronograma de fabricação, inspeção e entrega.
- b) Desenhos, com características técnicas e dimensionais do equipamento e acessórios.
- c) Memórias de cálculo;
- d) Planos de inspeção e certificados dos ensaios.
- e) Folha de Dados, devidamente preenchida.
- f) Descrição das características construtivas.
- g) Diagramas funcionais, trifilares e unifilares típicos do equipamento.
- h) Lista de acessórios.
- i) Lista de ferramentas especiais e sobressalentes.
- j) Desenho preliminar mostrando as dimensões principais e a massa total do transformador

- k) Descritivo do procedimento para execução de testes e ensaios de fábrica e campo.
- l) Procedimento para execução de controle de qualidade, de embalagem, de expedição, de transporte e de armazenamento.
- m) Relatórios de ensaios.
- n) Diagrama de carga da base e terminais do equipamento.
- o) Procedimentos e desenhos de montagem.
- p) Diagramas de ligações.
- q) Deverá apresentar os seguintes desenhos detalhados com todas as informações mencionadas e mais ainda as que julgar necessário para perfeita clareza do projeto.
- r) Diagramas funcionais, trifilares, unifilares, diagrama de fiação interna indicando todas as conexões entre dispositivos e a bornes terminais.
- s) Desenho da placa de identificação, com todos os dados mencionados no item **3.1.1** desta especificação.
- t) Desenho de base do equipamento com detalhes de fixação.
- u) Desenhos em planta, com cortes e detalhes.
- v) Desenho da base de quadros com detalhes de fixação.
- x) Plano geral de treinamento de manutenção e operação.
- z) Manual de instrução, operação e manutenção do transformador e seus componentes

O manual de operação, instalação e manutenção deverá ser fornecido até 10 dias antes da data de liberação para inspeção.

MANUAL DE INSTRUÇÕES COMPOSTO DE:

- Cópia de todos os desenhos certificados;
- Procedimento para instalação, manutenção e "Start-Up";
- Relatórios de testes certificados;
- Manuais de instrução de todos os componentes, materiais e acessórios;
- Lista de peças sobressalentes recomendadas pelo fabricante.

5.2.6.3. TRANSPORTE

Os transformadores deverão ser embalados de forma a serem transportados por via rodoviária, eventualmente em rodovias não pavimentadas.

O transporte será até a Prefeitura Municipal de Aracruz, Av. Morobá, 20 - Conj. Morobá, Aracruz - ES, 29192-733 - Espírito Santo - Brasil.

5.2.6.4. ESCOPO DE FORNECIMENTO

A demanda necessária para a contratação seria o fornecimento de 5 transformadores com as seguintes potências nominais

Tabela dos transformadores para compra:

Tag No. de Identificação	No. de fases	Potência (kVA)	Tensão Primária (kV)	Tensão Secundária (kV)	Qtd.
TR-001/002	3	112,5	13,8	220/127	2
TR-003/004	3	150	13,8	220/127	2
TR-005	3	300	13,8	220/127	1

5.6.2.5. FABRICANTES HOMOLOGADOS

A tabela abaixo apresenta os fabricantes de transformador trifásico 15KV com secundário 220/127V cadastrados na EDP-ES sinalizados no item 6.1.2.e da norma ES.DT.PDN.01.01.117.

FABRICANTE	15 KVA	30 KVA	45 KVA	75 KVA	112,5 KVA	150 KVA	225 KVA	300 KVA
	10000168	10000163	10000156	10000164	10004382	10000160	10004370	10000158
CGC (*)	-	X	X	X	X	X	X	X
INCOTRAZA ZAGO (*)	X	X	X	X	X	X	X	X
I.T.B	X	X	X	X	X	X	X	X
ITAIPU	X	X	X	X	X	X	X	X
ROMAGNOLE	X	X	X	X	X	X	X	X
TRAEI	X	X	X	X	X	X	X	X
WEG	X	X	X	X	X	X	X	X

(*) Não possuem INFO-QM na EDP

Fabricantes diferentes dos sinalizados acima deverão comprovar sua homologação na proposta comercial.

5.6.2.6. GARANTIA

A aceitação quanto ao fornecimento implica na aceitação incondicional de todos os requisitos desta especificação pelo fabricante, exceto desvios aceitos por escrito pela contratante.

O fabricante deve garantir a eficiência do transformador por um período de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da emissão da nota fiscal, ou ainda, pelo período estipulado no processo de cotação ou no contrato de compra, prevalecendo o maior período. Qualquer defeito que se manifestar durante este período, por responsabilidade do fabricante, deve ser reparado às suas custas e sem qualquer ônus para a contratante.

A data da não conformidade deve ser confirmada por um documento interno e um novo período de garantia deverá entrar em vigência a partir da emissão da nota fiscal do transformador, período este que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses. As partes metálicas externas, tais como tanque, tampas e radiadores, devem ser garantidos contra a corrosão em condições normais de serviço por um período de cinco anos a contar da data da emissão da nota fiscal.

5.6.2.7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Após a entrega, os produtos serão recebidos:

PROVISORIAMENTE pela Secretaria Requisitante, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

O recebimento provisório dos produtos não implica sua aceitação definitiva.

DEFINITIVAMENTE pela Secretaria Requisitante, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará na documentação fiscal ou em termo no processo de aquisição, que o bem recebido está de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Termo Contratual, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeitando-se à aplicação de penalidades, com relação ao prazo de execução do contrato. O prazo para substituição, neste caso, será de no máximo 2 (dois) meses.

5.7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO APÓS A FASE DE DISPUTA

Encerrada a fase de disputa do procedimento licitatório, deverá a empresa vencedora apresentar o descritivo técnico através de catálogo ou ficha técnica, a qual será analisada pelo Setor de Infraestrutura da SEMED, através da empresa contratada para gerenciamento de obras e manutenção e elaboração de projetos, Dan Engenharia (ou outra que a venha substituir).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá observar às seguintes obrigações:

- 6.1.1. Entregar o bem na forma e nas condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que atuarão junto ao preposto da CONTRATADA, de modo a garantir o fiel cumprimento do contrato, da proposta do Edital que norteará o processo licitatório, bem como na forma prevista na legislação pertinente;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando providências imediatas para o saneamento das mesmas;

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

7.4. Manter arquivado, junto ao Processo Administrativo Eletrônico ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido em contrato

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.3. O período de vigência do contrato resultante da licitação será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, sendo um Gestor do Contrato, e um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.606, de 22 de junho de 2023.

9.1.1. O Gestor do Contrato deverá realizar suas atribuições conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.606 de 22 de junho de 2023, em seu art. 16, devendo, preferencialmente, ser um (a) servidor (a) do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação

9.1.2. O Fiscal Técnico deverá realizar suas atribuições conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.606 de 22 de junho de 2023, em seu art. 17, devendo, preferencialmente, ter como integrante um (a) servidor (a) do setor de Obras e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. O Fiscal Administrativo deverá realizar suas atribuições conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.606 de 22 de junho de 2023, em seu art. 18, devendo, preferencialmente, ter como integrante um (a) servidor (a) do setor de Obras e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. As nomeações serão realizadas posteriormente, mediante publicação de Portaria.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

9.4. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, os servidores designados mediante portaria para compor a fiscalização da presente contratação, deverão acompanhar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5. O valor estipulado neste contrato será reajustado anualmente, a contar da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses

anteriores à data de reajuste.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente, mediante solicitação protocolada no protocolo geral eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz, após a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos:

10.1.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram prestados a contento;

10.1.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

I- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

II- Identificação completa do contratante;

III- O número da agência bancaria, o número e nome do banco e o número da conta da empresa;

IV- Valores unitários e totais dos itens fornecidos;

V- Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

10.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades de advertências, Multa, Suspensão de Licitar, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar, na forma explanada no Edital Licitatório e/ou na legislação vigente.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21; III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21. IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.17. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.18. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.19 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.21 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.22 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.23 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

11.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.25 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

395 – Dotação Orçamentária

12.361.0021.2.0071 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 30%

4.4.90.52.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Impostos

1.550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.2. Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – servidora Amanda Scarpatti Dias (mat. 26.576), e revisada pelo servidor Gabriel Cruz Viana (mat. 27728) estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório.

Aracruz – ES, 2 de março de 2026.

Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ITEM	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UND	Transformador trifásico de distribuição e força, potência nominal de 300kVA, regime contínuo, resfriamento LN, frequência, 60 Hz, em óleo vegetal, classe de tensão 15kV, tensões primárias 13800/13200/12600/12000/11400V ligação em delta, tensão secundária, 220/127V ligação em estrela, com neutro acessível, fabricado e ensaiado conforme NBR			01		
02	UND	Transformador trifásico de distribuição e força, potência nominal de 150kVA, regime contínuo, resfriamento LN, frequência, 60 Hz, em óleo vegetal, classe de tensão 15kV, tensões primárias 13800/13200/12600/12000/11400V ligação em delta, tensão secundária, 220/127V ligação em estrela, com neutro acessível, fabricado e ensaiado conforme NBR			02		
03	UND	Transformador trifásico de distribuição e força, potência nominal de 112,5kVA, regime contínuo, resfriamento LN, frequência, 60 Hz, em óleo vegetal, classe de tensão 15kV, tensões primárias 13800/13200/12600/12000/11400V ligação em delta, tensão secundária, 220/127V ligação em estrela, com neutro acessível, fabricado e ensaiado conforme NBR			02		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES
E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **XX/2026**, constante do Processo Eletrônico nº 41725/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de 05 (cinco) transformadores elétricos destinados às unidades escolares da rede pública municipal de Aracruz/ES-SEMED, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX** e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Educação**.

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato vincula-se, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses** contados a partir da publicação do

seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável (se for o caso), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da

empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

395 – Dotação Orçamentária

12.361.0021.2.0071 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 30%

4.4.90.52.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0025.1001 – Receita de Impostos de Transferências de Impostos

1.550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA